



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

1. A Comissão de Justiça e Redação.
2. Ao Expediente da Mesa.
Em 23/6/16

em 23 de junho de 2016

Fl. nº	2
Proc.	121/16
Ja	

Mensagem nº 43/16
Proc. nº 27547/16

MENSAGEM N.º 43/16
DOCUMENTO N.º 1701/16

ALFREDO MOURA
Presidente

Senhor Presidente

O Projeto de Lei anexo visa autorizar o Poder Executivo a permitir o uso a título precário de área no Itararé, ao lado do Teleférico, pelo Movimento Motociclístico do Brasil, visando à realização de encontro daquele Movimento, no dia 26 de junho de 2016, com objetivo de arrecadar roupas, cobertores e doações destinados à campanha Inverno Solidário 2016.

Considerando a relevância da matéria solicitamos que sua apreciação ocorra com a urgência prevista no art. 57 da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


LUIS CLAUDIO BILI
Prefeito

PRazo:	45	Dias	
Recebido em:	23	6	2016
Vence em:	7	9	2016

Exmo. Sr.
Vereador Alfredo Moura
DD. Presidente da Câmara Municipal
São Vicente - SP
LC/dmr

Câmara Municipal de São Vicente
Gabinete da Presidência
Recebido por 
Em 23/06/16 às



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fl. nº	3
Proc.	121/16
<i>ja</i>	

Mensagem nº 43/16

fl.02

PROJETO DE LEI Nº 68/16 DOCUMENTO Nº 1702/16

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso a título precário de área no Itararé, ao lado do Teleférico, pelo Movimento Motociclístico do Brasil, visando à realização de encontro daquele Movimento, no dia 26 de junho de 2016, com objetivo de arrecadar roupas, cobertores e doações destinados à campanha Inverno Solidário 2016.
Proc. nº 27547/16

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso a título precário de área no Itararé, ao lado do Teleférico, pelo Movimento Motociclístico do Brasil, visando à realização de encontro daquele Movimento, no dia 26 de junho de 2016, com objetivo de arrecadar roupas, cobertores e doações destinados à campanha Inverno Solidário 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*

*

*

5